



PROCESSO : 10881//08  
INTERESSADO : EX-GESTOR DO FMS DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA  
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO

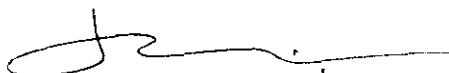
DECISÃO PLENÁRIA Nº 00052-08

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,  
reunido em sessão Técnica Administrativa, assim decide:

ACATAR a RECLAMAÇÃO interposta pelo Ex-gestor do FMS do Município de Aurilândia, Aginaldo Oliveira de Rezende, visando o recebimento dos embargos de declaração referente a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2006, interpostos intempestivamente, conforme Despacho n. 1888/08, do Gabinete da Presidência. Justificativa anexa.

Dê-se ciências e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 02 JUL 2008

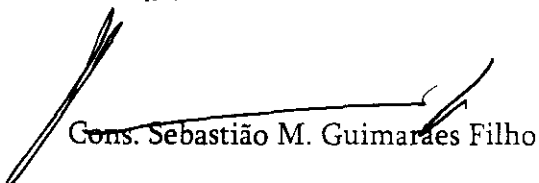
  
Cons. WALTER RÓDRIGUES  
Presidente


Conselheiros participantes da votação:

Relator: Cons. Virmondes Cruvinel

  
Cons. Paulo Ortegal

  
Cons. Jossivani de Oliveira

  
Cons. Sebastião M. Guimarães Filho

  
Cons. Paulo Rodrigues